



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

---

# SUMÁRIO

---

- 01- RESOLUÇÃO Nº 13/2015 - CCEPE**  
Redefine o Calendário Acadêmico-administrativo do ensino de graduação dos três *campi*,  
modalidade presencial e a distância, para o exercício de 2015 ..... **01 - 04**
- 02- EDITAL Nº 48/2015**  
Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto ..... **05 - 13**
- 03- ESTRUTURAS CURRICULARES *STRICTO SENSU* - REPUBLICAÇÃO**  
Pós-Graduação em Serviço Social – ME e DO - Área de Concentração: Serviço Social, Movimentos  
Sociais, Direitos Sociais ..... **14 - 17**
- 04- HOMOLOGAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE  
PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,  
TÉCNICO E TECNOLÓGICO**  
CAP - Colégio de Aplicação - Área: Ciências Exatas e da Natureza - Subárea: Física ..... **18**

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Neli Maria do Nascimento

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

1. Universidade – Pernambuco - Periódicos

O **Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco**, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 33, alínea *p*, do Estatuto da Universidade e considerando:

- a suspensão das atividades acadêmicas ocorrida nos dias 15 de abril, 29 de maio, 23 e 29 de junho e 14 e 15 de julho de 2015, decorrente das fortes chuvas que atingiram a Cidade do Recife e Região Metropolitana, bem como da paralisação dos transportes urbanos rodoviários e metroviários; e
- que a regulamentação desse assunto deve ser estabelecida em regime de urgência, de forma a não trazer prejuízos aos alunos dos cursos de graduação da Universidade.

**RESOLVE** aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução 13/2015, que redefine o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Graduação dos três campi, modalidade presencial e a distância, para o exercício de 2015.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 20 de julho de 2015.

**ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO**  
Reitor

## **CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

### **RESOLUÇÃO Nº 13/2015**

**EMENTA:** Redefine o Calendário Acadêmico-administrativo do ensino de graduação dos três *campi*, modalidade presencial e a distância, para o exercício de 2015.

O Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos termos dos Artigos 13, § 2º, e 14 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- A suspensão das atividades acadêmicas ocorrida nos dias 15 de abril, 29 de maio, 23 e 26 de junho e 14 e 15 de julho de 2015; e
- A necessidade da integralização do primeiro período regular, de acordo com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

### **CAPITULO I PRINCIPAIS AÇÕES E EVENTOS**

**Art. 1º** O ano letivo de 2015 desenvolver-se-á de acordo com o calendário a seguir.

**Art. 2º** Nos dias de feriados municipais, não haverá aulas apenas no município por eles abrangido.

**Art. 3º** Durante a Jornada Pedagógica não será aplicada qualquer tipo de avaliação escolar, e os estudantes presentes nessa atividade terão as faltas abonadas mediante apresentação de comprovante emitido pela Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD).

**Art. 4º** Os Diários de Frequência e as Atas de Exercícios Escolares e de Exame Final estarão disponíveis no SIG@ aos docentes das disciplinas as quais lecionam.

**Art. 5º** Os docentes deverão registrar no SIG@ a frequência dos alunos e as notas/conceitos a esses atribuídos em virtude da realização dos exercícios escolares observando os prazos previstos no Calendário Acadêmico e nas normas específicas para avaliação de aprendizagem.

**Art. 6º** O aluno regular da UFPE somente poderá cursar disciplinas isoladas no Campus ao qual é vinculado, e desde que já atingida a carga horária máxima de eletivas livres prevista no perfil curricular.

**Parágrafo único.** As disciplinas isoladas possibilitam o enriquecimento da formação cultural do estudante e não serão computadas no histórico escolar para nenhuma finalidade.

**Art. 7º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada a Resolução 24/2014 e demais disposições em contrário.

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA - 2015	
01/01/2015	Confraternização Universal - feriado nacional
17/01/2015	Dia de Santo Antônio - feriado municipal em Vitória de Santo Antão
19/01/2015	<b>REINÍCIO DAS AULAS DE 2014.2</b>
06/02/2015	Mobilidade Acadêmica ANDIFES: último dia do período para recebimento, pela UFPE, de solicitações de estudantes de outras IFES interessados em participar do Programa em 2015.1
06/02/2015	<b>Ingressantes Engenharias CTG 2014.1 - último dia para realização de opção por curso</b>
06/02/2015	Oferta de componentes curriculares para 2015.1: último dia do período para realização da oferta, no SIG@, pelas Coordenações de Curso e de Área
16 e 17/02/2015	Carnaval – ponto facultativo
18/02/2015	Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo
21/02/2015	Último dia de aulas 2014.2
22/02/2015	<b>EDITAL DE MATRÍCULA 2015.1</b>
23 a 27/02/2015	Período de realização dos exames finais 2014.2
04/03/2015	Último dia para lançamento de notas e registro da frequência escolar no SIG@ referentes a 2014.2
Até 04/03/2015	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2014.1 das Engenharias CTG
05 e 06/03/2015	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2015.1
06/03/2015	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2015.1
07 a 11/03/2015	<b>MATRÍCULA ACADÊMICA 2015.1 – no dia 11/03/2015 até às 16 horas</b>
09 a 20/03/2015	<b>Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos estudantes aceitos para a Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2015.1</b>
12 a 14/03/2015	Período de ajustes de matrícula 2015.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
16/03/2015	Operação Interna NTI: processamento das solicitações de matrícula 2015.1
A partir de 16/03/2015	Disponibilização no SIG@ dos Diários de Frequência às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área
16/03/2015	<b>INÍCIO DAS AULAS 2015.1</b>
16 a 18/03/2015	<b>Matrícula em disciplinas isoladas 2015.1</b>
16/03/2015	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas: alunos regulares da UFPE. Ingressantes de 2015.1 não poderão solicitar matrícula em disciplinas isoladas.
17/03/2015	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas: 1 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; 2 - Estudantes regularmente matriculados em cursos de outras IES; 3 - Portadores de Diploma.
18/03/2015	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas – Retardatários
23 e 24/03/2015	<b>MATRÍCULA RETARDATÁRIOS – no dia 24/03/2015 até às 16 horas</b>
16 a 26/03/2015	<b>PERÍODO DE MODIFICAÇÃO/ CORREÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO/MATRÍCULA VÍNCULO 2015.1: trancamento do semestre, matrícula vínculo, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares – no dia 26/03/2015 até às 16 horas</b>
27 a 30/03/2015	Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modificação de matrícula 2015.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
31/03/2015	Operação Interna NTI: processamento das solicitações realizadas durante o período de correção e modificação de matrícula 2015.1

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA - 2015	
A partir de 31/03/2015	Disponibilização no SIG@ dos novos Diários de Frequência e das Atas do primeiro exercício escolar às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área
02/04/2015	Quinta-feira Santa – ponto facultativo
03/04/2015	Paixão de Cristo – feriado nacional
04/04/2015	Não haverá aula nos três <i>campi</i>
13/04 a 10/07/2015	Mobilidade Acadêmica ANDIFES: período para recebimento, pela UFPE, de solicitações de estudantes de outras IFES interessados em participar do Programa em 2015.2
<b>13/04 a 10/07/2015</b>	<b>Período de opção por curso - Ingressantes Engenharias CTG 2014.2</b>
13/04 a 10/07/2015	Oferta de componentes curriculares para 2015.2: período para realização da oferta, no SIG@, pelas Coordenações de Curso e de Área
Até 17/04/2015	Resultado das solicitações de matrícula em disciplina isolada
21/04/2015	Tiradentes - feriado nacional
01/05/2015	Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA - 2015	
<b>10/05/2015</b>	<b>Edital de Revalidação de Diplomas de Graduação obtidos no exterior</b>
18/05/2015	Fundação da Cidade de Caruaru – feriado municipal em Caruaru
<b>24/05/2015</b>	<b>Edital do Ingresso Extravestibular – Transferência Externa</b>
04/06/2015	Corpus Christi – ponto facultativo
24/06/2015	São João – feriado estadual
29/06/2015	São Pedro – feriado municipal em Caruaru
16/07/2015	Dia de Nossa Senhora do Carmo – feriado municipal em Recife
<b>26/07/2015</b>	<b>EDITAL DE MATRÍCULA 2015.2</b>
28/07/2015	Último dia de aulas 2015.1
29/07 a 03/08/2015	Período de realização dos exames finais 2015.1
03/08/2015	Batalha das Tabocas -feriado municipal em Vitória de Santo Antão
08/08/2015	Último dia para lançamento de notas e registro da frequência escolar no SIG@ referentes a 2015.1
Até 10/08/2015	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2014.2 das Engenharias CTG
10 a 12/08/2015	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2015.2
<b>13 a 17/08/2015</b>	<b>MATRÍCULA ACADÊMICA 2015.2</b>
18/08/2015	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2015.2
18 a 20/08/2015	Período de ajustes de matrícula 2015.2 pelas Coordenações de Curso e de Área
<b>19 a 28/08/2015</b>	<b>Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos estudantes aceitos para a Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2015.2</b>
21/08/2015	Operação Interna NTI: processamento das solicitações de matrícula 2015.2
A partir de 21/08/2015	Disponibilização no SIG@ dos Diários de Frequência às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área
<b>24/08/2015</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS 2015.2</b>
<b>24 a 26/08/2015</b>	<b>Matrícula em disciplinas isoladas 2015.2</b>
24/08/2015	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas: alunos regulares da UFPE. Ingressantes de 2015.2 não poderão solicitar matrícula em disciplinas isoladas
25/08/2015	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas: 1 - Estudantes desvinculados da UFPE há menos de 5 (cinco) anos; 2 - Estudantes matriculados regularmente em cursos de outras IES; 3 - Portadores de Diploma.
26/08/2015	Solicitação de matrícula em disciplinas isoladas – Retardatários
27 e 28/08/2015	Jornada Pedagógica 2015
<b>24/08 a 03/09/2015</b>	<b>PERÍODO DE MODIFICAÇÃO/CORREÇÃO DE MATRÍCULA E TRANCAMENTO/MATRÍCULA VÍNCULO 2015.2: trancamento do semestre, matrícula vínculo, matrícula em novos componentes curriculares e cancelamento de matrícula em componentes curriculares</b>
<b>31/08 e 01/09/2015</b>	<b>MATRÍCULA RETARDATÁRIOS</b>
04 a 08/09/2015	Período de ajustes de matrícula referente ao período de correção e modificação de matrícula 2015.2 pelas Coordenações de Curso e de Área

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO DA GRADUAÇÃO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA - 2015	
07/09/2015	Independência do Brasil – feriado nacional
09/09/2015	Operação Interna NTI: processamento das solicitações realizadas durante o período de correção e modificação de matrícula 2015.2
A partir de 09/09/2015	Disponibilização no SIG@ dos novos Diários de Frequência e das Atas do primeiro exercício escolar às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área.
15/09/2015	Dia de Nossa Senhora das Dores - feriado municipal em Caruaru
21/09 a 18/11/2015	Mobilidade Acadêmica ANDIFES: período para recebimento, pela UFPE, de solicitações de estudantes de outras IFES interessados em participar do Programa em 2016.1
<b>21/09/2015 a 18/01/2016</b>	<b>Período de opção por curso - Ingressantes Engenharias CTG 2015.1</b>
23 e 24/09/2015	EXPO – UFPE 2015
Até 25/09/2015	Resultado das solicitações de matrícula em disciplina isolada
05/10/2015 a 22/01/2016	Oferta de componentes curriculares para 2016.1: período para realização da oferta, no SIG@, pelas Coordenações de Curso e de Área
12/10/2015	Dia de Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional
28/10/2015	Dia do Servidor Público Federal – ponto facultativo
02/11/2015	Dia de Finados – feriado nacional
11 a 13/11/2015	CONIC – Congresso de Iniciação Científica
25 e 26/11/2015	ENEXT – Encontro de Extensão
08/12/2015	Nossa Senhora Imaculada da Conceição - feriado municipal em Recife
<b>19/12/2015 a 10/01/2016</b>	<b>Recesso Acadêmico</b>
24/12/2015	Véspera de Natal – ponto facultativo
25/12/2015	Natal - feriado nacional
31/12/2015	Véspera de Ano Novo – ponto facultativo
01/01/2016	Confraternização Universal - feriado nacional
<b>11/01/2016</b>	<b>REINÍCIO DAS AULAS DE 2015.2</b>
15/01/2016	Último dia de aulas 2015.2
18/01/2016	Último dia para divulgação dos resultados das solicitações de Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2016.1
Até 27/01/2016	Resultado da migração para o curso definitivo dos ingressantes 2015.1 das Engenharias CTG
18 a 22/01/2016	Período de realização dos exames finais 2015.2
27/01/2016	Último dia para lançamento de notas e registro da frequência escolar no SIG@ referentes a 2015.2
<b>31/01/2016</b>	<b>EDITAL DE MATRÍCULA 2016.1</b>
03 a 05/02/2016	Operação Interna NTI: Preparação da Matrícula 2016.1
08 e 09/02/2016	Carnaval – ponto facultativo
10/02/2016	Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo
<b>11 a 16/02/2016</b>	<b>MATRÍCULA ACADÊMICA 2016.1 – no dia 31/01/2016 até às 16 horas</b>
17 a 19/02/2016	Período de ajustes de matrícula 2016.1 pelas Coordenações de Curso e de Área
22/02/2016	Operação Interna NTI: processamento das solicitações de matrícula 2016.1
A partir de 22/02/2016	Disponibilização no SIG@ dos Diários de Frequência às Escolaridades/Coordenações de Curso e de Área
<b>29/02/2016</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS 2016.1</b>
<b>29/02 a 02/03/2016</b>	<b>Matrícula em disciplinas isoladas 2016.1</b>
<b>17 a 26/02/2016</b>	<b>Período de matrícula presencial, na Divisão do Corpo Discente, dos estudantes aceitos para a Mobilidade Acadêmica ANDIFES 2016.1</b>

Feriados Municipais de Vitória de Santo Antão
Feriados Municipais de Caruaru
Feriados Municipais de Recife
Feriados Estaduais
Feriados e Pontos Facultativos Nacionais

**EDITAL Nº 48, DE 07 DE AGOSTO DE 2015**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos/Núcleos do *campus* Recife, Centro Acadêmico de Vitória, Centro Acadêmico do Agreste e Colégio de Aplicação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 10 de agosto de 2015 e serão encerradas no dia 18 de agosto de 2015, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (CEM REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as

obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;



- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação, e entregue na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação poderá, ad referendum do Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento/Núcleo/Conselho Técnico Administrativo do Colégio de Aplicação.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, de acordo com a área que se destina a seleção.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático-prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didático-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didático-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.7 A prova didática ou didático-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá argüir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.2 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didático-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.3 O resultado da prova didática ou didático-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento/Núcleo/ Colégio de Aplicação.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento/Coordenador do Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos/Núcleos/Colégio de Aplicação.

2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.

2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.

2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.

2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação responsáveis pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:

I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;

II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;

III. Critérios de pontuação da prova de títulos.

IV. Cronograma com:

- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.

2.13 A nota final, atribuída por cada examinador a cada candidato, será o resultado da soma das notas dos títulos e de cada prova, multiplicada cada uma por seu respectivo peso e dividida por 10 (dez).

2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das notas finais atribuídas por cada examinador dividida pelo número de examinadores.

2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.

2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.

2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.

2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o

comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.

2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.

2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.

2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação.

2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

### 3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didática-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

### 4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOUTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

## **6. VAGAS RESERVADAS POR ÁREA DE CONCURSO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

## **7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**

7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

- 7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).
- 7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

## **8.DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.
- 8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO I a este Edital.
- 8.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).
- 8.4 O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 8.5 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.
- 8.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.
- 8.7. É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação).
- 8.8 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento /coordenador de Núcleo/Diretor do Colégio de Aplicação diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.
- 8.9 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 8.10 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.
- 8.11 **IMPORTANTE:** Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento/Núcleo/Colégio de Aplicação, responsável pela seleção.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.
- 8.13 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe), a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Lenita Almeida Amaral

ANEXO

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE INFORMÁTICA (CIn) Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária (Campus Recife) - 50.740-560 - Recife - PE Fone: 81 2126-8430 Fax: 81 2126-8438	DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO - Fone: 2126-4027	ciência da computação	Mestre em ciência da computação, engenharia da computação, sistemas de computação ou áreas afins	00	01
CENTRO DE EDUCAÇÃO Avenida Acadêmico Hélio Ramos, S/N 50.670-901   Cidade Universitária - Recife - Pernambuco - Fone: 21268320	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS SÓCIO- FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO - Fone: 21268325	Fundamentos sócio- antropológicos da educação	Mestrado em educação, sociologia, antropologia ou áreas afins	00	01
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC) Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Fone: (81) 21268319	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - Fone: - 2126-8304/ 8305	Edição e direção de arte	Graduação e mestrado em comunicação ou cinema ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE MÚSICA - Fone: 2126-8308	Instrumento de sopro subárea: saxofone	Graduação em música	00	01
	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO - Fone: 2126-8303	Projeto de arquitetura , urbanismo e paisagismo: paisagismo	Graduação e Mestrado em arquitetura e urbanismo e áreas afins	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CCB) Av. Professor Moraes Rego, S/N - Cidade Universitária, Recife - PE CEP: 50670-420 Fones: (81) 2126.8840/2126.8351/2126.8358	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA - Fone: 2126- 8515	Morfologia: citologia, histologia e embriologia	Graduação na área da saúde ou biológicas	00	02
	DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA E RADIOBIOLOGIA - Fone 2126-8535	Hemoterapia e produtos hemoterápicos	Graduação nas áreas de ciências da saúde ou ciências biológicas	01	00
		Biofísica e bioestatística	Graduação nas áreas de ciências da saúde, biológicas ou ciências exatas	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN) Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50670- 901 Diretoria/Secretaria: 81 2126-8400	DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL - Fone 2126-8444	Química geral	Graduação em química	01	00
	DEPARTAMENTO DE FÍSICA - Fone 2126-7606/7643	tópicos em física teórica	graduação em física ou ciências afins	03	00
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS (CCJ) Praça Adolfo Cirne, s/n Boa Vista, Recife - PE- CEP: 50050-060 Telefone: 2126.7873 Horário Atendimento: 8h às 13h	DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO GERAL E PROCESSUAL - Fone 2126-7868	direito processual civil	Graduação Em Direito	01	00
		fundamentos do direito público e privado	Graduação Em Direito	01	00
	DEPARTAMENTO DE TEORIA GERAL DO DIREITO E DIREITO PRIVADO - Fone 2126- 7856/7880	Teoria geral do direito	Bacharelado em direito	01	00
		Direito privado	Bacharelado em direito	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital da Clínicas, Bloco A - Térreo - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513	DEPARTAMENTO DE MATERNIDADE INFANTIL - Fone 2126-8513	Puericultura	Residência Médica na área	01	00
		Mastologia	Residência Médica na área	01	00
	DEPARTAMENTO DE TERAPIA OCUPACIONAL - Fone 2126-8590/8591	Terapia ocupacional nos contextos de saúde	Graduação em terapia ocupacional	00	01
	DEPARTAMENTO DE PRÓTESE E CIRURGIA BUCO- FACIAL - Fone 2126-8340	implantodontia	Graduação em odontologia com especialização em implantodontia	00	01
	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - Fone 2126- 3932/3661	Enfermagem em saúde do adulto e do idoso	graduação em enfermagem	01	00
	DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E ODONTOLOGIA PREVENTIVA - Fone 2126- 8342/8821	Atendimento a pacientes especiais	Graduação em odontologia e especialização em pacientes especiais	00	01
		Radiologia	Graduação em odontologia e especialização ou mestrado em radiologia	00	01
		Saúde coletiva	Graduação em odontologia e mestrado em odontologia ou saúde coletiva	00	01
	DEPARTAMENTO DEFISIOTERAPIA - Fone 2126- 8490/8491/8492	Fisioterapia neuromuscular, esquelética e tegumentar	Mestrado em fisioterapia	01	00

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N, Hospital da Clínicas, Bloco A – Térreo - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 500670-901 Tel: (81) 2126.8513	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Fone 2126-8506	treinamento de força / lutas	Graduação em educação física	00	01
		Metodologia científica	Graduação em educação física	00	01
	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO - Fone 2126-8470/8471/8475	Bioquímica da nutrição	Graduação em nutrição/ mestre em nutrição ou áreas afins	01	00
		Nutrição normal e dietética; nutrição experimental	Graduação em nutrição/ mestre em nutrição ou áreas afins	01	00
	DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA Rua Prof. Artur de Sá, s/n Cidade Universitária Tele - - Fones: 2126-8927 / 8928 Horário de funcionamento: 8h às 12h - 13h às 17h	Bases da Fonoaudiologia	Graduação em Fonoaudiologia e Pós-Graduação lato ou srito sendo em Fonoaudiologia ou áreas correlatas	00	01
	DEPARTAMENTO DE NEUROPSIQUIATRIA - Fone 2126-8523	Neurologia – Subárea: Doenças Neuromusculares	Graduação Em Medicina. Residência Médica Em Neurologia	01	00
		Neurologia Clínica	Graduação Em Medicina. Residência Médica Em Neurologia	01	00
		Psiquiatria Clínica	Graduação Em Medicina. Residência Médica Em	01	00
	CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CCSA) Av. dos Economistas, s/n Cidade Universitária 50670-901 Recife-PE	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS - Fone 2126-8370	Administração geral	Graduação em ciências administrativas ou áreas afins	00
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH) Diretoria do Centro Fone: (81) 2126.8260 / 8261 Secretaria Fone: (81) 2126.8261	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA POLÍTICA - Fone 2126-7358	Teoria política	Graduação em ciência política ou áreas afins e mestrado em ciência política ou relações internacionais ou áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA - Fone 2126-8296/8297/8298	Filosofia moderna e contemporânea	Graduação em filosofia	00	01
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS (CTG) Rua Av. da Arquitetura, s/nº CEP - 50740-550 Telefones: (81) 2126 8200 / 2126 8700	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - Fone 2126-8255/8256	Eletrotécnica geral	Mestrado em engenharia elétrica	01	00
		Circuitos elétricos	Mestrado em engenharia elétrica	01	00
CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA (CAV) Rua Alto do Reservatório, S/N – Bela Vista - CEP: 55608-680 Vitória de Santo Antão – PE - Diretoria Fone: (81) 3523-3351 (fone/fax) E-mail: <a href="mailto:diretoriacav.ufpe@gmail.com">diretoriacav.ufpe@gmail.com</a>	NÚCLEO DE BIOLOGIA	Ecologia	Doutorado em botânica ou áreas afins	01	00
		Botânica	Doutorado em botânica ou áreas afins	01	00
	NÚCLEO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Comunicação e expressão: português/ inglês	Graduação em Letras e Especialização em Linguística ou áreas afins	00	01
	NÚCLEO DE ENFERMAGEM – Fone: 3523-3351	saúde da criança e adolescente	graduação em enfermagem	01	00
CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA) Rodovia BR-104 km 59 - Nova Caruaru, - CEP: 55002-970 Caruaru - PE – Brasil Diretoria do CAA - Fone: (81) 2126.7335 (81) 2126.7771 (81) 9491.3418 (81) 2126.7771 / 7337	NÚCLEO DE TECNOLOGIA - Fone 2126-7772	Física	Graduação em Física e Mestrado em Física	00	01
		Desenho	Graduação em engenharia civil	00	01
	NÚCLEO DE FORMAÇÃO DOCENTE - Fone 2126-7335/7386	Física Geral	Graduação em Física (bacharelado ou licenciatura)	00	02
		Matemática	Graduação em ciências matemática, licenciatura em matemática, licenciatura em ciências e matemática.	00	01
COLÉGIO DE APLICAÇÃO - Avenida da arquitetura S/N Cidade Universitária CEP:50740-550 Secretaria - fone: 21268328 Direção fone: 21268335		comunicação e expressão e educação artística – subárea: educação física	licenciatura em educação física	01	01

Publicado no DOU nº 151, de 10.08.2015, seção 3, páginas 75 - 78

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (\*)**

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** SERVIÇO SOCIAL**CENTRO:** CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA**NÍVEL:** MESTRADO**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**1 **SERVIÇO SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIREITOS SOCIAIS**

2

3

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**

1 ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

2 SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E QUESTÃO SOCIAL

3 SERVIÇO SOCIAL, AÇÃO POLÍTICA E SUJEITOS COLETIVOS

4 SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

5 RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO, GERAÇÃO,  
RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

6 CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO, QUESTÃO AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para alunos MATRICULADOS a partir de **01/2016****CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme Regimento do Programa)**CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO**

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
12	12		24

**ELENCO DE DISCIPLINAS**

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
SS989	ESTADO, SOCIEDADE E DIREITOS	60	4
SS904	METODOLOGIA DA PESQUISA SOCIAL	60	4
SS963	SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO SOCIAL	60	4

**ELENCO DE DISCIPLINAS**

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
SS912	MATRIZES DA TEORIA SOCIAL	60	4
SS913	FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL BRASILEIRA	60	4
SS917	ESTADO E QUESTÃO REGIONAL: O NORDESTE BRASILEIRO	60	4
SS919	AValiação DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS	60	4
SS922	SUJEITO COLETIVO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO POLÍTICA	60	4
SS923	ESTUDOS DE GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: ABORDAGENS CONTEMPORÂNEAS	60	4
SS941	FORMAÇÃO, CULTURA PROFISSIONAL E TENDÊNCIAS DO SERVIÇO SOCIAL	60	4



ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
	CONTEMPORÂNEO		
SS943	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 1	60	4
SS944	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 2	60	4
SS945	TOPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 1	60	4
SS946	TOPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 2	60	4
SS947	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 1	60	4
SS948	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 2	60	4
SS951	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 1	60	4
SS952	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 2	60	4
SS953	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 3	60	4
SS954	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 4	60	4
SS961	SERVIÇO SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS	60	4
SS962	TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE	60	4
SS975	TENDÊNCIAS DAS POLÍTICAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS	60	4
SS976	DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE	60	4
SS977	ÉTICA, SOCIEDADE E SERVIÇO SOCIAL	60	4
SS978	QUESTÃO AMBIENTAL, DINÂMICA CAPITALISTA E SERVIÇO SOCIAL	60	4
SS979	DESIGUALDADES, EXPLORAÇÃO E OPRESSÕES: GÊNERO, RAÇA/ETNIA, GERAÇÃO E SEXUALIDADES	60	4
SS980	QUESTAO URBANA E SERVIÇO SOCIAL	60	4
SS984	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO 1	60	4
SS940	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO 2	60	4
SS985	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO 3	60	4
SS986	SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO 4	60	4

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [ ] SIM NÃO [ ]	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [ ] SIM NÃO [ ]		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [ ] SIM NÃO [ ]	até 3 MESES APÓS DEFESA	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]		
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [ ] SIM NÃO [ ]		
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:		

**OBSERVAÇÃO:** os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) do Curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do Curso

(\*) Republicada por ter saído no Boletim nº 69- Especial, de 30/07/2015, com incorreção no original

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU*(\*)**

(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)

**PROGRAMA:** SERVIÇO SOCIAL**CENTRO:** CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA**NÍVEL:** DOUTORADO**ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:**

1 SERVIÇO SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS, DIREITOS SOCIAIS

2

3

**LINHAS DE PESQUISA (listar todas):**

1 ESTADO, POLÍTICAS SOCIAIS E AÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

2 SERVIÇO SOCIAL, TRABALHO E QUESTÃO SOCIAL

3 SERVIÇO SOCIAL, AÇÃO POLÍTICA E SUJEITOS COLETIVOS

4 SERVIÇO SOCIAL, ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

5 RELAÇÕES SOCIAIS DE GÊNERO, GERAÇÃO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

6 CAPITALISMO CONTEMPORÂNEO, QUESTÃO AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL

**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** para alunos MATRICULADOS a partir de **01/2016****CRÉDITOS DO CURSO**  
(conforme Regimento do Programa)**CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO**

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
16	8		24

**ELENCO DE DISCIPLINAS**

CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
SS971	ESTUDOS AVANÇADOS DE SERVIÇO SOCIAL	60	4
SS972	SEMINÁRIO DE TESE I	60	4
SS973	SEMINÁRIO DE TESE II	60	4
SS989	ESTADO, SOCIEDADE E DIREITOS	60	4

**ELENCO DE DISCIPLINAS**

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
SS904	METODOLOGIA DE PESQUISA SOCIAL	60	4
SS912	MATRIZES DA TEORIA SOCIAL	60	4
SS913	FORMAÇÃO HISTÓRICO-SOCIAL BRASILEIRA	60	4
SS917	ESTADO E QUESTÃO REGIONAL: O NORDESTE BRASILEIRO	60	4
SS919	AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS SOCIAIS	60	4
SS922	SUJEITO COLETIVO E ESTRATÉGIAS DE AÇÃO POLÍTICA	60	4
SS923	ESTUDOS DE GÊNERO E SERVIÇO SOCIAL: ABORDAGENS	60	4

ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
	CONTEMPORÂNEAS		
SS941	FORMAÇÃO , CULTURA PROFISSIONAL E TENDENCIAS DO SERVIÇO SOCIAL CONTEMPORÂNEO	60	4
SS943	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 1	60	4
SS944	TÓPICOS ESPECIAIS EM SERVIÇO SOCIAL 2	60	4
SS945	TOPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 1	60	4
SS946	TOPICOS ESPECIAIS EM PESQUISA SOCIAL 2	60	4
SS947	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 1	60	4
SS948	TÓPICOS ESPECIAIS EM TEORIA SOCIAL 2	60	4
SS951	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 1	60	4
SS952	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 2	60	4
SS953	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 3	60	4
SS954	TOPICOS ESPECIAIS EM POLÍTICA SOCIAL 4	60	4
SS961	SERVIÇO SOCIAL E MOVIMENTOS SOCIAIS	60	4
SS962	TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE	60	4
SS963	SERVIÇO SOCIAL E QUESTÃO SOCIAL	60	4
SS975	TENDÊNCIAS DAS POLÍTICAS SOCIAIS CONTEMPORÂNEAS	60	4
SS976	DIREITOS HUMANOS E SOCIEDADE	60	4
SS977	ÉTICA, SOCIEDADE E SERVIÇO SOCIAL	60	4
SS978	QUESTÃO AMBIENTAL, DINÂMICA CAPITALISTA E SERVIÇO SOCIAL	60	4
SS979	DESIGUALDADES, EXPLORAÇÃO E OPRESSÕES: GÊNERO, RAÇA/ETNIA, GERAÇÃO E SEXUALIDADES	60	4
SS980	QUESTAO URBANA E SERVIÇO SOCIAL	60	4
SS955	SEMINÁRIO DE TESE III	60	4
SS956	SEMINÁRIO DE TESE IV	60	4
SS957	SEMINÁRIO DE TESE V	60	4
SS981	SEMINÁRIO DE TESE VI	60	4
SS982	SEMINÁRIO DE TESE VII	60	4
SS983	SEMINÁRIO DE TESE VIII	60	4

OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [ ] SIM NÃO [ ]	Quantidade:		
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA [ ] SIM NÃO [ ]			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE [ ] SIM NÃO [ ]		até	dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [ ] SIM NÃO [ ]			
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:			

**OBSERVAÇÃO:** os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.

EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretário(a) do Curso

Coordenador(a) do Curso

(\*) Republicada por ter saído no Boletim nº 69- Especial, de 30/07/2015, com incorreção no original

**JULGAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.**

**O DIRETOR do Colégio de Aplicação através de AD REFERENDUM do CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO** aprovou em 10 de agosto de 2015 a composição da banca examinadora no Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de professor da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, conforme Edital de abertura, no 19 de 27 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União no 79 de 28 de abril de 2015 e no Boletim Oficial da UFPE no 45 (ESPECIAL), de 28.04.2015.

**ÁREA:** Ciências Exatas e da Natureza

**SUBÁREA:** Física

**NÚMERO DO PROCESSO:** 23076.060458/2014-43

**CLASSE:** D I – nível 1

**MEMBROS TITULARES:**

Marta Fernanda de Araújo Bibiano – Cap/UFPE

Paulo Henrique Ribeiro Peixoto – CAA/UFPE

Ronaldo Pereira de Melo Junior – Colégio Militar do Recife

**MEMBROS SUPLENTE:**

Gilberto de Holanda Cavalcanti – IFPE/Campus Recife

Heloisa Flora Brasil Nóbrega Bastos - Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG/UFRPE

Ricardo Ribeiro do Amaral - Cap/UFPE